

CARTA DO PARANÁ 2022
Código de Ética e Conduta Política
Candidatos a Cargos Legislativos

Nós, cidadãos e eleitores do Estado do Paraná, fundamentados na premissa de que **o eleitor é soberano** sobre o processo político-eleitoral e legítimo **dono do mandato**, fazemos saber aos candidatos a cargos legislativos nas eleições de 2022 (Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual), os princípios e práticas que, sem prejuízo da legislação aplicável, definem o perfil básico do candidato e devem reger as campanhas e o exercício do mandato:

O candidato a cargos legislativos no/pelo Estado do Paraná deve, obrigatoriamente:

- i. **Não ser réu e jamais ter sido condenado** (ainda que tenha tido a condenação anulada ou cumprida ou o processo tenha prescrito) por corrupção e/ou por crimes elencados na LC 135/2010 (FICHA-LIMPA) e ser amplamente reconhecido como possuidor de **caráter íntegro e ilibado**;
- ii. Se tiver exercido mandato eletivo, **jamais** ter tido suas **contas** de campanha e do exercício do mandato **rejeitadas** em caráter terminativo;
- iii. Demonstrar, por seu histórico de vida e, se tiver exercido mandato eletivo, por seu histórico de atuação política, **coerência com os princípios éticos e práticas estabelecidos neste documento**, não tendo, jamais, agido política ou ideologicamente em oposição ao mesmo;
- iv. Demonstrar, por seu histórico de vida e trabalho, **capacidade política e intelectual** para o exercício do cargo;
- v. Demonstrar amplo e adequado **conhecimento da realidade** econômica, social e política e os problemas do estado, regiões, classes e segmentos que busca representar;

E compromete-se incondicional e irrevogavelmente, na esfera de atuação da função eletiva, a...

1. Realizar sua campanha eleitoral com integridade, ética e respeito aos demais candidatos, coibindo o uso e abstendo-se de usar e/ou disseminar informações falsas (*fake news*), desinformação, difamação, agressão ou violência de qualquer natureza, respondendo civil e criminalmente por tais práticas, suas ou de membros da sua equipe;
2. Publicar em site oficial de sua responsabilidade, em local de ampla e permanente visibilidade, os nomes e CPFs de doadores e respectivos valores doados e a seguinte declaração, em local de fácil acesso e visualização: **“Todas as doações financeiras são única e exclusivamente recebidas através de transferências bancárias identificadas, feitas diretamente para a conta bancária oficial da campanha, neste link:”**.
3. Se eleito, não fazer uso de estruturas, órgãos, instituições e equipamentos públicos para sua promoção pessoal ou do seu mandato, limitando a publicidade àquilo que for, inequivocamente, de utilidade pública, exercendo seu mandato com integridade, transparência, eficácia e relevância para o bem da sociedade em geral e renunciar definitivamente ao mandato caso venha a exercer qualquer outra função pública além daquela para a qual foi eleito ou que não seja diretamente relacionada ao exercício do mandato na esfera legislativa.
4. Salvo em razão de concurso público, não nomear, indicar, facilitar, solicitar ou promover a contratação ou nomeação direta, indireta ou cruzada, por qualquer órgão público, em todas as esferas e poderes, de cônjuges, parentes consanguíneos e afins, seus, de seus doadores ou de pessoas exercendo qualquer função pública, eletiva ou não.

5. Licenciar-se do mandato se tornar-se réu em processo de corrupção e/ou por crimes elencados na LC 135/2010 (FICHA-LIMPA), e renunciar ao mandato se condenado em qualquer instância, imediatamente após a publicação da sentença penal condenatória, aplicando-se este mesmo critério a qualquer funcionário comissionado que esteja sob sua responsabilidade.
6. Se eleito, limitar as despesas com o exercício do mandato, incluindo as de gabinete, salários, benefícios, etc., a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado para cada ano.
7. Jamais propor, apoiar ou votar a favor de leis ou de quaisquer outras iniciativas que, no todo ou em parte, sejam contrárias ao disposto neste Código e propor, apoiar, votar a favor, defender e envidar todos os esforços legítimos e éticos para a aprovação de leis e outras iniciativas e medidas que:
 - a. Promovam, garantam, defendam e estimulem os valores éticos e morais conservadores, a família natural tradicional, a inviolabilidade da vida humana, a plena liberdade de expressão, opinião e crença, a pluralidade religiosa e plena liberdade da sua prática e manifestação pública e privada, o direito à defesa pessoal, da família e da propriedade, o direito à propriedade privada, a livre iniciativa, a proibição ao "aparelhamento" ideológico das instituições públicas, em especial das escolas, a oposição à liberação e legalização das drogas, permitindo-se seu uso medicinal, a critério médico e mediante legislação específica, a melhoria significativa, permanente e sustentável da qualidade da educação, das condições de trabalho e dos salários e benefícios dos educadores, da qualidade da saúde e segurança públicas, a promoção da igualdade de oportunidades, a redução inteligente, sistemática e eficaz das desigualdades sociais e econômicas, a instituição de programas sociais eficazes para a emancipação social, cultural e econômica da pessoa, o uso econômico responsável, racional e sustentável dos recursos naturais, a gestão e o uso racional, eficaz e ético dos recursos públicos, a adequação do Estado ao tamanho e escopo necessários para cumprir, **com eficácia**, suas responsabilidades e papéis essenciais e indelegáveis, com mínima interferência na iniciativa privada e sob a premissa de que "quanto maior é o Estado, menor é o cidadão e maiores as oportunidades de corrupção", o eficaz combate à criminalidade, corrupção, desvios, ilegalidades e impunidade, o direito de todos à busca legítima de seu desenvolvimento e prosperidade, a pacificação e a harmonia da sociedade e sua responsabilidade para com os segmentos menos favorecidos, sem, jamais, discriminar, contra ou a favor, cor, credo, sexo, preferência sexual ou classe social;
 - b. Promovam a simplificação, otimização e adequação da estrutura governamental, (estadual ou federal, segundo sua esfera de atuação), seus processos, normas e regulamentos, a adoção de técnicas modernas de gestão e qualidade dos serviços públicos, a ampla, irrestrita e adequada acessibilidade pública e transparência de todos os atos de governo, em especial aqueles relativos ao uso de recursos públicos, gastos e investimentos e instituem modernas e eficazes políticas, práticas e processos de avaliação de desempenho, remuneração e benefícios dos servidores públicos, garantindo a atração e retenção de talentos e competências para o exercício da função pública;
 - c. Proibam a ideologização e militância política e partidária nas escolas públicas e privadas e promovam o civismo e o patriotismo, com ênfase em valores éticos e morais conservadores, e coíbam de maneira ampla e eficaz, toda iniciativa de divulgação, implantação e imposição da ideologia de gênero em todas as suas formas e variantes, e de sexualização das crianças e adolescentes;
 - d. Garantam, definitivamente:
 1. O cumprimento imediato da pena após condenação em segundo grau de jurisdição (**segunda instância**);
 2. O fim do **foro privilegiado** (foro especial por prerrogativa de função), admitindo-se a possibilidade de foro especial para as presidências dos três poderes da república;



3. A eliminação completa e total do **FUNDO ELEITORAL** e do **FUNDO PARTIDÁRIO** e impeçam a criação de qualquer mecanismo de financiamento de partidos políticos e/ou campanhas eleitorais com recursos públicos;
8. Apoiar iniciativas que busquem, de maneira concreta, rápida e eficaz, **compensar justa e adequadamente** os cidadãos paranaenses pelas perdas incorridas em razão do alagamento das férteis terras do oeste do Estado e da destruição das Sete Quedas, ocorridas em decorrência da construção da Usina de Itaipu;
9. Com base em um conjunto de **métricas e critérios objetivos**, definidos por nós, cidadãos e eleitores do Estado do Paraná e que serão informados oportunamente, **prestar contas** anualmente, se convocado, em data e local previamente estabelecidos, das atividades desenvolvidas no exercício do mandato e resultados alcançados;
10. **Renunciar ao mandato** se, em razão de comprovado e continuado descumprimento dos termos desse código, da lei e demais preceitos que ordenam o exercício do mandato eletivo, um número de eleitores equivalente a cinco (5) vezes o total de votos recebidos, limitado ao total de **eleitores do Estado do Paraná, votarem por sua renúncia** em processo de votação social (*recall* de mandato) promovido pelos eleitores do Estado do Paraná;

TERMO DE ADESÃO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ candidato(a) ao cargo de _____ pelo Estado do Paraná, pelo partido/coligação/federação _____, sob o número _____, declaro minha voluntária, pública, irrevogável e irretratável adesão à CARTA DO PARANÁ 2022, nos termos estabelecidos neste documento. Comprometo-me, outrossim, sob pena de responsabilização cível e criminal, a cumprir na íntegra os compromissos de campanha e os termos da carta, salvo se, por orientação partidária obrigatória de votação, cujo descumprimento caracterizaria infidelidade partidária punível com a perda do mandato, for obrigado a votar diferentemente do que está determinado. Manifesto meu compromisso de incentivar os cidadãos e eleitores paranaenses e outros candidatos a aderir à CARTA DO PARANÁ 2022, entendendo ser esta uma iniciativa relevante para o aperfeiçoamento da qualidade geral da política paranaense, e autorizo a ampla divulgação da minha adesão a este documento e, em caso de descumprimento dos seus termos, autorizo a ampla divulgação do(s) fato(s) bem como a realização da votação de que trata o item 10, deste documento, comprometendo-me irrevogavelmente a obedecer o resultado. Finalmente, declaro que atendo integralmente aos quesitos estabelecidos para os candidatos, conforme descrito nos itens i a v, retro.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (Data)

(Assinatura do Candidato)

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF: